



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PARECER Nº 008/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### Projeto de Lei Ordinária nº CM 017/2025

#### 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Wesley Jarbas, que “denomina 'Márcio Fernandes Vaz' a Rua 1, situada entre a Rua Turmalina e a Avenida Canavial, no 2º Prolongamento do Bairro Espírito Santo, neste Município.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir nomeação, com amparo no art. 2º, caput, e art. 5º, da Lei Municipal nº 4.452, de 23/12/1998, à próprio público, que encontra-se com nome provisório atribuído na forma do parágrafo único do art. 7º, da referida lei municipal.

Em sua justificativa o proponente aponta que “Márcio Fernandes Vaz nasceu em Moema-MG, é filho de José Ferreira Vaz e Maria Augusta Vaz. Em seu primeiro casamento teve 03 filhos Márcio Júnior, Cláudio e Daniel. No segundo casamento, com Cátia Maria de Oliveira Vaz com quem viveu por 33 anos teve 02 filhos Flávio Vaz e Rafinha Vaz. Márcio Vaz, foi filho de uma família de tradicional da cidade de Moema, e ainda jovem mudou-se para Divinópolis, onde construiu uma trajetória marcada pela dedicação ao Direito e à justiça. Formado na primeira turma de Direito da antiga FADOM, iniciou uma carreira brilhante como advogado criminalista, dedicando mais de 35 anos à advocacia com excelência, comprometimento e profundo conhecimento jurídico. Ao longo de sua trajetória, enfrentou casos desafiadores, defendendo os direitos e garantias fundamentais com maestria e ética inabalável. Reconhecido pela brilhante atuação nos tribunais, consolidou-se como referência no Direito Penal, combinando técnica refinada, estratégia jurídica precisa e uma oratória envolvente. [...] Além disso, foi um cidadão muito atuante na política chegou até ser candidato a vice-prefeito de Divinópolis na década de 80 na chapa com o candidato a prefeito Dr. Caio César de Oliveira. Mais do que um profissional de destaque, Márcio foi um símbolo da advocacia combativa e íntegra, transformando desafios em oportunidades de garantir a correta aplicação da lei. Sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

partida, em 2016, aos 71 anos, deixou saudades, mas sua história segue viva na memória de todos que o conheceram. Seu legado prova que a advocacia criminal não é apenas uma profissão, mas uma missão a serviço da liberdade e da justiça”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “i”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 017/2025.

Divinópolis, 17 de fevereiro de 2025.

### Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### Breno Júnior

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

### Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GK1****6ZD****4LV****15X**